

Homologo,

Assinado por: **Duarte Nuno d'Ávila Martins de Freitas**
Data: 2025.01.22 14:44:27-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública**

Plano de Atividades 2025

INSPEÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL



Título

Plano de Atividades 2025

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção Administrativa Regional

Avenida Álvaro Martins Homem, n.º 9-1.º

9700-017 Angra do Heroísmo

Tel: 295 243800

E-mail: geral-iar@azores.gov.pt

ÍNDICE

1. NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
2. LEI ORGÂNICA	3
3. ATRIBUIÇÕES	3
4. SEDE E ÂMBITO TERRITORIAL.....	4
5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO	4
6. MISSÃO VALORES E VISÃO.....	4
7. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS.....	5
8. RECURSOS HUMANOS.....	5
9. ATIVIDADE OPERACIONAL.....	6
10. ATIVIDADES PREVISTAS.....	6

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O plano anual de atividades consiste num instrumento de gestão que reflete a estratégia de atuação dos serviços, discriminando os objetivos a atingir e as atividades a desenvolver.

O presente documento pretende sistematizar as principais atividades e ações que a Inspeção Administrativa Regional (IAR) se propõe desenvolver no decorrer do ano de 2025, no desempenho das funções inerentes a um serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização que exerce a tutela administrativa, legal e financeira sobre a administração regional autónoma e sobre a administração autárquica.

2. LEI ORGÂNICA

Pelo DRR n.º 3/2024/A, de 11 de abril, foi aprovada a estrutura orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, tendo sido cometidas à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP) atribuições nos domínios da inspeção administrativa, entre outros.

Através do DRR n.º 16/2024/A, de 12 de novembro, foi aprovada a orgânica da SRFPAP, sendo que a IAR enquanto serviço deste departamento governamental rege-se por este diploma, conforme estipulado nos artigos 72.º e seguintes deste normativo.

3. ATRIBUIÇÕES

No âmbito da Administração Pública sediada da Região Autónoma dos Açores (RAA), a IAR é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, com autonomia administrativa, tendo por missão assegurar o controlo transversal da administração financeira da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial, bem como exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais ou outras entidades, independentemente da sua natureza, quando sejam sujeitos de relações financeiras com a Região Autónoma dos Açores.

À IAR compete realizar ações inspetivas, auditorias e quaisquer outras ações de controlo e de fiscalização nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, em cumprimento com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira. Para este efeito procede a inquéritos, sindicâncias e averiguações, bem como à instrução de processos disciplinares, que forem superiormente determinados, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe, ainda, a gestão do canal de denúncia do Governo Regional dos Açores.

A IAR integra, por força de lei, o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado e o Conselho Consultivo do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

Enquanto serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, a IAR:

- ❖ Procede a auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias superiormente aprovadas em sede de plano de atividades, ou determinadas extraordinariamente;
- ❖ Elabora os respetivos relatórios, dando conhecimento aos responsáveis pelos serviços das deficiências e irregularidades detetadas e presta os esclarecimentos necessários ao seu suprimento;
- ❖ Contribui para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços sobre os procedimentos mais adequados no decurso da sua atuação;
- ❖ Estuda e propõe, por si ou em colaboração, medidas que visem uma maior eficiência dos serviços;
- ❖ Propõe a instauração de procedimentos disciplinares resultantes da atividade inspetiva;
- ❖ Presta colaboração e cooperação com entidades regionais e nacionais no domínio das suas atribuições;
- ❖ Proporciona ações de formação e de atualização aos seus quadros.

4. SEDE E ÂMBITO TERRITORIAL

A IAR tem a sua sede em Angra do Heroísmo e desenvolve a sua ação em todo o território da Região Autónoma dos Açores, bem como sobre outros serviços regionais existentes ou a criar fora do seu espaço territorial.

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A IAR é dirigida por um Inspetor Regional, integra na sua estrutura o Corpo de Inspeção e de Auditoria (CIA), sendo dotada de um grupo de pessoal assistente técnico, destinado a apoiar a atividade desenvolvida.

6. MISSÃO VALORES E VISÃO

A IAR é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da Região Autónoma dos Açores, tendo por missão fundamental assegurar o controlo transversal da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial e exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais.

No âmbito da sua atuação realiza e acompanha ações corretivas e pedagógicas que permitam a melhoria contínua da Administração Pública Regional e Local.

7. PRINCIPAIS DESTINATÁRIOS

O produto dos trabalhos realizados pela IAR, na sequência da respetiva homologação do membro do Governo responsável, possui vários destinatários, de entre os quais se destacam:

- ❖ As entidades auditadas;
- ❖ O Governo Regional dos Açores, em particular o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública;
- ❖ A Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas e demais Tribunais, em função das suas competências e das matérias tratadas nos trabalhos da IAR;
- ❖ O Ministério Público;
- ❖ O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC);
- ❖ Cidadãos e demais *stakeholders*.

8. RECURSOS HUMANOS

A IAR conta, atualmente, com dezassete inspetores, pertencentes ao CIA, e três assistentes técnicas, pertencentes ao NAT.

Efetivamente, não é com esse número de inspetores que se poderá contar para planificação das atividades, uma vez que desses, dois encontram-se em exercício de alto cargo público, três exercem funções dirigentes na Administração Pública Regional, em comissão de serviço, um em mobilidade e outro em exclusividade no MENAC, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Contar-se-á, assim, para o exercício efetivo de funções com dez inspetores, sendo pretensão levar a cabo o recrutamento de mais inspetores o que atendendo ao obrigatório período de formação, para ingresso na carreira, só será possível contar com os seus contributos para próximo plano de atividades.

A formação académica dos inspetores divide-se em duas áreas, uma na jurídica e outra na financeira, tentando-se que as equipas de inspeção e auditoria integrem elementos destas duas áreas de formação.

Cabe aqui uma nota relativa à necessidade e pertinência da formação profissional, encetando-se esforços para que dentro dos limites orçamentais apoiar as iniciativas dos inspetores na sua formação em consonância com o plano de formação da IAR.

De forma a cumprir com as expectativas que a RAA lhe coloca e dar resposta ao significativo aumento do número de queixas, continuar-se-á a reforçar o número de trabalhadores e a investir na formação de pessoal para o eficaz e competente exercício das funções.

9. ATIVIDADE OPERACIONAL

No âmbito das suas atribuições, integra a atividade operacional da IAR:

- ❖ Assegurar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos órgãos, serviços e organismos da Administração Pública Regional e das autarquias sedeadas na RAA;
- ❖ Desenvolver e promover a eficácia e as boas práticas na gestão de recursos;
- ❖ Garantir altos padrões de qualidade do serviço prestado;
- ❖ Uma atuação pedagógica e preventiva.

Assim, no decurso da atividade operacional pretende-se um enfoque especial sobre a gestão dos recursos humanos. Continuar-se-á a privilegiar a observação sistema de controlo interno e cumprimento de normativos legais complementares, bem como, dos outros instrumentos de gestão, não esquecendo a contratação pública, a verificação da legalidade na execução das receitas e despesas públicas e a correta aplicação das verbas públicas.

Outra área de atuação da IAR recairá sobre áreas vulneráveis já identificadas ao longo de ações já realizadas.

Para além das matérias acabadas de identificar, a IAR, face a notícia grave, decorrente de queixa eletrónica, denúncia escrita ou pedido de colaboração, e por determinação superior, atuará extraordinariamente, mesmo em prejuízo do planeamento ordinário, observando outras matérias de forma a talhar más práticas e cometimentos ilegais, defendendo o bem comum e a transparência administrativa.

Será dada continuidade ao incentivo da formação contínua de todos os inspetores da IAR, com vista a reforçar, atualizar e aprofundar conhecimentos nos diferentes domínios de intervenção, bem como a atualização da biblioteca da IAR.

10. ATIVIDADES PREVISTAS

Considerando os recursos organizacionais, designadamente o número de inspetores no exercício efetivo de funções, os trabalhos transitados e admitindo a eventual determinação de ações extraordinárias, serão inscritas cinco ações, sendo que as ações inscritas nas alíneas e) será necessariamente subdividida.

Por outro lado, porque a IAR é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização, com atribuições transversais a toda a Administração Regional, logo sobrepostas a outras das inspeções

setoriais, como as da Educação e da Saúde, a IAR predispõe-se a colaborar com estas na promoção de uma cultura de ética e integridade na esfera pública.

A par de tudo isso e não esquecendo a nossa missão, há ainda que considerar a alocação de recursos humanos às tarefas acabadas de referir, a necessidade de formação dos inspetores, a afetação de trabalhadores a júris de procedimentos de recrutamento de pessoal e a contínua adaptação e evolução às novas tecnologias.

No presente Plano foi colocada prioridade nas ações mais específicas a determinadas matérias que manifestamente tenham revelado alguma vulnerabilidade já do conhecimento da IAR.

Assim, considerando o estágio de desenvolvimento de três ações em fase de elaboração de Projeto de Relatório e o início de outras duas que transitam do Plano de 2024, designadamente, a Inspeção à Freguesia de Santo António – Ponta Delgada e a Auditoria à Escola Básica e Integrada da Horta, as ações da IAR incidirão na:

- a) Inspeção ao Município do Corvo;
- b) Inspeção ao Município da Povoação;
- c) Auditoria à Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;
- d) Auditoria à aplicação das subvenções concedidas pela RAA executadas pelo Observatório do Turismo dos Açores;
- e) Realização de Ações Específicas à adequação dos instrumentos previstos no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, priorizando a aplicação do Plano de Recuperação e Resiliência na RAA;

Angra do Heroísmo, 13 de janeiro de 2025

O Inspetor Regional

Assinado por: **Francisco Roberto Cota Lima**
Num. de Identificação: 10619956
Data: 2025.01.13 16:17:02-01'00'



Francisco Roberto Cota Lima